



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 035/89

Súmula: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná aprovou e eu OTONIEL FERREIRA - Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica pela presente lei o executivo municipal autorizado a abrir no sistema orçamentário vigente, um crédito adicional especial no valor de Ncz\$ 11.000,00 (onze mil cruzados novos) destinado a atender despesas de contribuição financeira à Sociedade Rural de Iporã.

Art. 2º - A despesa preceituada no artigo primeiro desta lei, obedecerá a classificação contábil a seguir especificada:

0400 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4.0.0.0. - Despesas de Capital
4.3.3.0. - Transferências a Instituições Privadas
4.3.3.2. - Contribuição p/Despesas de Capital..... Ncz\$ 11.000,00

Art. 3º - O recurso para cobertura do encargo gerado pelo que dispõe o artigo segundo desta lei será evidenciado pelos recursos do excesso de arrecadação conforme estabelece a Lei 4320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos trinta e um dias de agosto de ummil, novecentos e oitenta e nove.

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO

Órgão Oficial do Município

Edição nº 4458

Data 13 / 09 / 89

Rua Pedro Álvares Cabral, 2677

Fones: (0446) 52-1122 e 52-1177 - CEP. 87560 - IPORÃ - PARANÁ

O FUNCIONÁRIO


OTONIEL FERREIRA
- Prefeito Municipal -